



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 40/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0059646/2022-58

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Elci Maria da Silva	CPF/CNPJ: 094.398.276-61	
Endereço: Povoado Morro do Pião	Bairro: Zona rural - Morro do Pião	
Município: Itatiaiuçu	UF: MG	CEP: 35.685-000
Telefone: (37) 9 9944-1748	E-mail: elcimariamorrodopiao@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Morro do Pião	Área Total (ha): 3,5171
Registro nº : 27.264 Livro: 3Z Folha:138 UTM 564.520/ 7.760.710	Município/UF: Comarca:Itauna/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133709-2B84.5A6D.0242.45A3.9284.CCDF.C8DA.4CB7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas/mortas	3	und
	3,5171	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas/mortas	3	und	564506	7760783
	3,5171	ha		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
infraestrutura	Construção de residencia	3,5171

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlantica	área antropizada		3,5171

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Nativa	5,06	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/04/2023

Data da vistoria:NHData de solicitação de informações complementares:Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 27/04/2023**2.OBJETIVO**

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas. O objetivo é a construção de residencia, no povoado Morro do Pião, área rural do município de Itatiaiuçu, /MG, em uma área de 3,5171 ha, com supressão de 3 indivíduos de árvores nativas isoladas, sendo 1 (uma) palmeira macaúba e 2(dois) cambuis.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Verificado que o requerimento para corte de árvores isoladas vivas/mortas, encontra-se regular visto que a solicitação de corte de 3 árvores em 3,5171ha , correspondem a 0,85 indivíduos/ha, inferior ao determinado na legislação que é igual a 15 indivíduos/ha.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 1401223236072 , paga em 16/12/22, valor de R\$596,29.

Taxa florestal: 2901223370974 (MN), paga em 16/12/22, valor de R\$ 212,77.

Sinaflor : Dispensado, uso na propriedade

4.CONCLUSÃO

Esta análise foi realizada em 27/04/2023, através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2º, Parágrafo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/2020, através da utilização de recursos tecnológicos disponíveis para o acesso remoto, em especial: Google Earth Pro, IDE- SISEMA. A área solicitada para intervenção é constituída de área antropizada com árvores isoladas. A área de intervenção não se encontra em APP (Área de Preservação Permanente) e não possui restrição de uso em demais diplomas legais.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 3 árvores isoladas nativas vivas/mortas em uma área de 3,5171 ha, localizada em área rural para a construção de Morro do Pião, área rural do município de Itatiaiuçu, /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 5,06 m³ de madeira nativa , destinado ao uso interno no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

DAE não emitida e não quitada.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6.CONDICIONANTES:

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do AIA
3	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde será realizada a intervenção.	Durante a vigência do AIA
4	Não suprimir espécies ameaçadas e ou protegidas pela legislação em vigor, localizadas no entorno da área solicitada para intervenção.	Permanente
5	Realizar a retificações cabíveis no Cadastro ambiental rural, em conformidade com a legislação vigente quando da análise do mesmo e recebimento das notificações cabíveis pela central do proprietário do CAR	Durante a vigência da AIA

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luciano Flório da Silveira

MASP: 1020913-8



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Flório da Silveira**, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 28/04/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64929444** e o código CRC **C2A31D17**.